

## Loreto Capital Intermediação e Agenciamento de Serviços Ltda.

CNPJ nº 62.612.359/0001-77 - NIRE 35267891651

### Alteração de Contrato Social para Transformação de Tipo Jurídico da Loreto Capital Intermediação e Agenciamento de Serviços Ltda., de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, sob a Denominação de Loreto Capital S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: **Giselli Peixoto de Sousa**, brasileira, solteira, natural de São Paulo/SP, nascida em 23/03/1975, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.135.822-5 SSP-SP, inscrita no CPF sob o n.º 148.576.178-62, residente e domiciliada na Rua da Mooca, 1300, Torre 2, Apt. 703, Mooca, São Paulo/SP CEP 03104-010; e **Tatiana Silva Santos**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Salvador/BA, nascida em 04/04/1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 07.439.717-60 SSP-BA, inscrita no CPF sob o n.º 808.349.735-53, residente e domiciliada na Rua dos Falcões, 112-A, Canabrava, Salvador/BA, CEP 41260-445; **Únicas sócias da Loreto Capital Intermediação e Agenciamento de Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob n.º 62.612.359/0001-77, com sede na Rua Joaquim Floriano, 466, Sala 2016, Brscan Century Offices, Itaim Bibi, CEP: 04534-002, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35267891651 ("Contrato Social"), resolvem promover a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante os seguintes termos e condições: **1. Da Transformação da Natureza Jurídica, de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade por Ações, e da Alteração da Denominação Social.** 1.1. As sócias, por unanimidade e sem restrições, resolvem alterar a natureza jurídica, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sob a denominação de **Loreto Capital S.A.** ("Companhia"), a reger-se pelo Estatuto ora aprovado, cujo teor acompanha a presente alteração, por meio do Anexo I, ficando sem efeito todo e qualquer dispositivo constante do Contrato Social ora alterado. **2. Da Conversão das Quotas Sociais em Ações:** 2.1. Em decorrência da deliberação contida no item 1 acima, o capital social, atualmente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.000 (mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido e representado por ações, mediante a conversão efetuada na proporção de 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota existente, mantendo-se o preço de emissão equivalente a cada quota social substituída, sendo que as 1.000 (mil) quotas sociais passam a ser representadas por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, sendo 500 (quinhentas) ações de titularidade de Giselli Peixoto de Sousa e 500 (quinhentas) ações de titularidade de Tatiana Silva Santos, ambas anteriormente qualificadas. 2.2. A conversão das quotas em ações é formalizada por meio do respectivo boletim de subscrição (Anexo II), nos termos da Lei n.º 6.404/76. **3. Da Administração Da Sociedade:** 3.1. Tendo em vista a deliberação de transformação da Sociedade, resolvem as acionistas que a administração da Sociedade será realizada pela Diretoria, composta por 01 (um) Diretor, sem designação específica, a ser eleito para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. 3.2. Neste ato, as acionistas elegem a Sra. **Giselli Peixoto de Sousa**, brasileira, solteira, natural de São Paulo/SP, nascida em 23/03/1975, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.135.822-5 SSP-SP, inscrita no CPF sob o n.º 148.576.178-62, residente e domiciliada na Rua da Mooca, 1300, Torre 2, Apt. 703, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03104-010, para o cargo de Diretora sem Designação Específica, com mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data. A Diretora eleita toma posse do seu respectivo cargo, também nesta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse (Anexo III). 3.3. A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de exercer a administração da Companhia e nem foi condenada ou está sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **4. Das Disposições Gerais:** 4.1. Por fim, as acionistas deliberam que a Companhia dará publicidade aos seus atos societários na forma da Lei nº 6.404/76, autorizando a Diretora da Companhia, já qualificada, a tomar todas as medidas e assinar quaisquer documentos necessários ao registro do presente documento. 4.2. As acionistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste termo. As acionistas reconhecem, ainda, que o presente instrumento será considerado válido e incontestavelmente datado conforme data indicada abaixo, que é a data em que todos as acionistas assim acordaram, independentemente de a formalização de assinatura digital e eletrônica eventualmente ser concluída em data(s) distinta(s) por um ou mais acionistas. São Paulo, 25, de maio de 2026. Acionistas: **Giselli Peixoto de Sousa e Tatiana Silva Santos**. Diretora eleita: **Giselli Peixoto de Sousa**, Diretora sem Designação Específica. Visto do Advogado: **Larissa Alves de Araújo**, OAB/SP 313.644, JUCESP/NIRE 35300695682 em 08/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º -** A Loreto Capital S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo Único -** A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, lavrada em Ata de Reunião de Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Rua Joaquim Floriano, 466, Sala 2016, Brscan Century Offices, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04534-002. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social o exercício de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social. Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) representado por 1.000 (mil) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. § 1º - As ações da Sociedade são asseguradas os direitos que a lei confere às ações de cada espécie. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 3º - A Sociedade poderá contratar, com instituição credenciada para serviços de emissão de certificados, a escrituração e guarda dos livros de registro e transferência de ações. § 4º - A emissão de ações da Companhia far-se-á por deliberação da assembleia geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). § 5º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício que for encerrado. § 6º - Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social. **Artigo 6º -** Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, observado o disposto no artigo 171, § 1º, da LSA, e devem manifestar seu interesse neste sentido no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da publicação da respectiva deliberação. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 7º -** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor e pelas pessoas legalmente habilitadas, nos termos da LSA, observado o disposto no artigo 294 da LSA. § 2º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 8º -** Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias indicadas na lei ou neste Estatuto Social: (i) a reforma do presente Estatuto Social; (ii) a eleição e destituição dos administradores da Companhia; (iii) a fixação e alteração da remuneração dos administradores e dos critérios de referência nos lucros da Companhia; (iv) a aprovação de contas e das demonstrações financeiras; (v) a emissão de debêntures; (vi) a avaliação de bens que o acionista concorrer para formação do capital social; (vii) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (viii) a declaração ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (ix) a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; (x) a alteração das características, direitos ou vantagens das ações existentes e criação e emissão de outras classes ou espécies de ações; e (xi) a redução do dividendo obrigatório. **Artigo 9º -** Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia até 3 (três) dias antes da data prevista para a sua realização. **Parágrafo Único -** O acionista poderá ser representado por procurador, respeitadas as disposições previstas em lei. **Artigo 10º -** As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou pelo Estatuto Social da Companhia. **Capítulo IV. Da Diretoria. Artigo 11º -** A administração da Companhia será composta por 1 (um) diretor sem designação específica, acionista ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. § 2º - A Companhia será representada por um Diretor isoladamente, ou por um procurador, constituído nos termos descritos no § 3º abaixo. § 3º - Os procuradores da Companhia serão constituídos mediante instrumento de procuração outorgado pelo prazo máximo de 1 (um) ano e assinado por um diretor, salvo com relação às procurações ajuizadas, as quais poderão vigorar por prazo indeterminado. § 4º - O membro da Diretoria tomará posse mediante a lavratura de termo de posse, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição. § 5º - O membro da Diretoria deverá permanecer em seu cargo e no exercício de suas funções até que seja eleito seu substituto pelos respectivos órgãos competentes, nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 12º -** A prática dos seguintes atos depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia: (i) eleição dos auditores independentes da Companhia; (ii) aquisição de participação em outras sociedades pela Companhia ou por suas controladas; (iii) aprovação de qualquer transação entre a Companhia e suas Partes Relacionadas (assim definidas conforme § 1º deste Artigo), entre a Companhia e Partes Relacionadas de seus sócios, ou entre a Companhia e qualquer dos membros do conselho de administração ou diretoria e suas respectivas Partes Relacionadas, independentemente do valor; (iv) aquisição, oneração ou alienação de itens do ativo não circulante pela Companhia ou por suas controladas; (v) assunção de dívidas, contratação de empréstimos, prestação de garantias ou assunção de quaisquer obrigações que resultem em responsabilidade da Companhia ou suas controladas, em uma única operação ou série de operações correlatas, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza. Para fins de esclarecimento, inclui-se, neste item, a celebração de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia, bem como a sua participação (e/ou de suas controladas) em licitações ou outros procedimentos de concorrência; (vi) qualquer contrato, operação, compra e venda de ativos, aquisição, cessão ou transferência de tecnologia, know-how e assistência técnica, com terceiros, com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma única operação ou série de operações correlatas; (vii) definição de benefícios adicionais e outros incentivos para os administradores, dentro do limite da remuneração global da administração aprovado pela assembleia geral da Companhia, e definição das políticas de remuneração, benefícios adicionais e outros incentivos dos empregados; (viii) realização ou assunção, pela Companhia, de quaisquer investimentos de capital em outras pessoas jurídicas, em operação isolada ou série de operações relacionadas, que sejam iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em qualquer exercício social. § 1º. Considera-se "Parte Relacionada" em relação a qualquer pessoa (física, jurídica, ou entidades despersonalizadas, conforme for o caso): (a) sociedades controladoras, controladas, sujeitas a controle comum (observado o disposto nos arts. 116 e 243, § 2º, da LSA) e coligadas (observado o disposto no art. 243, § 1º da LSA) em relação à Companhia ou a um acionista, (b) seu cônjuge ou companheiro, (c) seus ascendentes, descendentes e colaterais, diretos ou indiretos, até 2º grau, (d) seus administradores e cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até 1º grau dos administradores, e pessoa jurídica direta ou indiretamente controlada por qualquer das pessoas físicas anteriormente descritas. **Artigo 13º -** O membro da Diretoria receberá a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral quando devida. **Artigo 14º -** Em caso de vacância definitiva do membro da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para que se eleja seu substituto. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 15º -** O Conselho Fiscal, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, será de funcionamento não permanente, na forma da lei. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 16º -** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 17º -** Ao fim de cada exercício, ou em períodos intermedíários a serem determinados pela Diretoria, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. **Parágrafo Único -** Do lucro líquido do exercício aplicar-se-á: (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no Artigo 193 da LSA; e (ii) o saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 18º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, fixando-lhes a remuneração, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VIII. Solução de Litígios. Artigo 19º -** Fica eleito o foro central, da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio entre os acionistas ou deles contra a Companhia.

## ViaPaulista S.A.

CNPJ/ME nº 28.019.100/0001-89 - NIRE 35.300.505.051 - Companhia Aberta

### Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos trinta dias do mês de abril de 2026, às 12:00h, na sede social da ViaPaulista S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP 14079-000, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.079-000. **2. Convocação e Presença:** Apresente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no jornal Data Mercantil na edição do dia 05 de março de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **5. Ordem do Dia:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1 Examinar, discutir e aprovar o relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; e 5.1.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1 Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **6. Deliberações:** O acionista delibera o que segue: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1 Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Ltda.; e 6.1.2 Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 162.550.901,22 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos), sendo (I) R\$ 8.127.545,06 (oito milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), equivalente a 5% de lucro líquido do exercício, destinado a reserva legal, conforme artigo 193, da Lei nº 6.404/1976; (II) R\$ 38.605.839,04 (trinta e oito milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, para distribuição de dividendos obrigatórios referentes a 2025, conforme artigo 26 do estatuto social da Companhia; e (III) R\$ 115.817.517,12 (cento e quinze milhões, oitocentos e dezesseite mil, quinhentos e dezesseite reais e doze centavos) destinado à conta de reserva de lucros. 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.2.1 Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026 em até R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais). 6.3 Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega). Ribeirão Preto, 30 de abril de 2026. "Confere com o original lavrado em livro próprio". **Sabrina Indelicato Penteado** - Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 218.558/26-0 em 22/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Autopista Régis Bittencourt S.A.

CNPJ/ME nº 09.336.431/0001-06 - NIRE 35.300.352.335 - Companhia Aberta

### Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos trinta dias do mês de abril de 2026, às 15:00 horas, na sede social da Autopista Régis Bittencourt S.A. ("Companhia") localizada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na SP 139, nº 226, São Nicolau, 11.900-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no Jornal Data Mercantil na edição do dia 05 de março de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1. Examinar, discutir e aprovar o relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; e 5.1.2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. 5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; e 5.2.2. Aprovar e ratificar a renovação da Apólice Seguro Garantia nº 1007500041161, com início da vigência em 10 de fevereiro de 2026, com a Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., no valor de R\$ 272.936.872,44 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em favor da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo como objeto garantir, até o valor fixado na apólice, o cumprimento das obrigações para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo - Curitiba, com extensão de 401,60KM, referente ao Edital de Concessão nº 001/2007. **6. Deliberações:** Por unanimidade, o acionista delibera o que segue: 6.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1. Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Ltda.; e 6.1.2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 165.135.242,95 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para o abatimento dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, sendo assim, a Companhia, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas. 6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.2.1. Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2026, em até R\$ 1.675.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil reais); e 6.2.2. Aprovar a matéria constante do item 5.2.2 da Ordem do Dia, ratificando e aprovando a contratação ali descrita. 6.3. Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega). Registro, 30 de abril de 2026. "Confere com o original lavrado em livro próprio". **Sabrina Indelicato Penteado** - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 219.536/26-0 em 25/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## SPI - Sociedade para Participações em Infraestrutura S.A.

CNPJ/ME nº 09.719.882/0001-14 - NIRE 35.300.355.890

### Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos trinta dias do mês de abril de 2026, às 16:30h, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 12º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-906. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no jornal Data Mercantil na edição do dia 03 de abril de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira - Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **5. Ordem do dia:** 5.1 Examinar, discutir e aprovar o relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e 5.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **6. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, deliberaram o que segue: 6.1 Aprovar sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e 6.2 Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 482.127,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos), para o abatimento dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, sendo assim, a Companhia, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas. 6.3 Autorizar a lavratura da ata única desta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionistas: Brookfield Brazil Motorways Holdings S.R.L. e Abertis Infraestruturas S.A.. São Paulo, 30 de abril de 2026. "Confere com o original lavrado em livro próprio". **Sabrina Indelicato Penteado** - Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 223.431/26-6 em 01/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 12/06/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

